



SÃO SEBASTIÃO

SÃO SEBASTIÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

FOLHA: 18

SP - BRASIL

Edição 1414 - 14 de fevereiro de 2023.

ASS: MD

resumido):

D E C L A R A entregar neste ato a ficha de antecedentes criminais exigida no edital de chamamento bem como ter ciência de que deverá entregar certidão de distribuição cível no prazo de 10 (dez) dias, como forma de cumprimento das normas editalícias.

São Sebastião, ____/____/____.

(assinatura do candidato)

Testemunhas:

Assinatura e Matrícula do Servidor Público

Assinatura e Matrícula do Servidor Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Concurso Público aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, de 20 DE JULHO DE 2022, bem como os editais de Classificação Final e Homologação, de 21 DE SETEMBRO DE 2022, publicados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais:

RESOLVE:

1º - Convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) para o(s) emprego(s) público(s), a ser(em) lotado(s) na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, município de São Sebastião, conforme relação a seguir:

Médico Clínico Geral/Generalista 40 horas
Classificação/Inscrição/Candidato
28º - 4067 - VICTÓRIA LADEIRA
29º - 4084 - MARCO TULIO PARREIRAS DE BARROS

2º - O(s) candidato(s) convocado(s) neste ato deverá(ão) comparecer no endereço: Avenida Doutor Alípio Arantes, 254 - Centro, São Sebastião/SP, na sexta-feira dia 17 de fevereiro de 2023 das 9h às 12h ou 14h às 16h, impreterivelmente, para a entrega dos documentos listados a seguir:

Cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade - RG
- b) Comprovante de Escolaridade
- c) Carteira de Identidade Profissional

Cópia simples:

- d) CPF
- e) PIS/PASEP
- f) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- g) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento
- i) Cartão de vacina do candidato
- j) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos
- k) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
- l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos
- m) Comprovante de anuidade de 2022, do conselho de classe (CREMESP, COREN, etc...)
- n) Comprovante de residência com CEP (com telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- o) Currículo atualizado
- p) 01 (uma) foto 3x4 coloridas e atual
- q) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupasTempo (<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/estestado.aspx>)
- r) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário. Caso apresente protocolo do pedido da certidão, apresentar juntamente a declaração da página a seguir (<https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>)
- s) Cartão SUS
- t) Qualificação Cadastral e Social (<http://consultacadastral.ins.gov.br/Esociois/pages/index.xhtml>)

3º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de Instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

4º - O não comparecimento do candidato ou procurador devidamente habilitado no local, período e horário indicados, será considerado desistência do concurso, legitimando a convocação de outro candidato observado a ordem de classificação.

5º - Apenas realizará os exames admissionais o candidato que estiver de posse do Encaminhamento para Realização de Exame Médico, que será fornecido no ato da entrega da documentação.

6º - A Fundação da Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do concurso.

7º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pelo Setor Jurídico da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS.

São Sebastião, 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

TERMO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES E PENALIDADES

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Documento de Identidade: _____

Cargo: _____ Inscrição Concurso nº: _____ Classificação: _____

lugar

O (A) candidato (a) acima identificado (a):

- () D E C L A R A, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.
- () D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que AINDA RESPONDEU...
- () D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que JÁ RESPONDEU...

... a processo no exercício profissional ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

- Processo: () Administrativo () Disciplinar
- Esfera: () Federal () Estadual () Distrital () Municipal
- Penalidade: _____

Andamento: _____

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo civil em qualquer Estado da Federação na qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo civil, com sentença transitada em julgado em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado ____/____, no qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo criminal em qualquer Estado da Federação.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo criminal, com sentença transitada em julgado em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado ____/____, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo penal com sentença transitada em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado ____/____, relativo a CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____

D E C L A R A entregar neste ato a ficha de antecedentes criminais exigida no edital de chamamento bem como ter ciência de que deverá entregar certidão de distribuição cível no prazo de 10 (dez) dias, como forma de cumprimento das normas editalícias.

São Sebastião, ____/____/____.

(assinatura do candidato)

Testemunhas:

Assinatura e Matrícula do Servidor Público

Assinatura e Matrícula do Servidor Público

LEI COMPLEMENTAR Nº 287/2023

"Dispõe sobre ampliação e criação de cargos públicos permanentes na Prefeitura Municipal de São Sebastião."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas disposições da Lei nº 1168/96 e suas alterações, para a ampliação do quadro já existente de servidores efetivos, conforme disposto na tabela abaixo, com a finalidade de suprir demanda de serviços a serem ofertados aos municípios de São Sebastião.

VAGAS AMPLIADAS				
Cargos	Lei de Criação	Total de Vagas	Vagas Atual	Vagas Criadas
Fonoaudiólogo	Lei 1168/96 e suas alterações	10	0	10
Terapeuta Ocupacional		10	0	10

Parágrafo único - As atribuições dos cargos de fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional são as já estabelecidas em lei municipal específica.

Art. 2º - Ficam criados os cargos permanentes constantes na tabela abaixo e que passarão a integrar o quadro de servidores públicos municipais, com a finalidade de qualificar a oferta de serviços a serem executados pela Secretaria Municipal de Saúde:

CARGOS CRIADOS				
Cargos	Cargos Criados	Referência	CH Semanal	Requisitos
				- Registro no CRM

EXPEDIENTE



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 34003500350031008A005400526004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

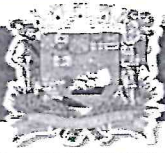


PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.sao-sebastiao.sp.gov.br





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1414 – 14 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE URBANISMO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Tendo sido improficuos os meios de Notificar sobre as autuações "pessoalmente" e "por via postal registrada". Informa-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal.

Médico Auditor	01	14	20h	- Especialização em qualquer área médica - Experiência no SUS
Médico Regulador	01	14	20h	- Registro no CRM - Especialização em qualquer área médica - Experiência no SUS

Art. 3º - O médico auditor e o médico regulador atuarão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião, sob a supervisão do Departamento de Planejamento em Saúde daquela órgão.

§ 1º - São atribuições do Médico Auditor:

I - Auditar as Autorizações de Internações Hospitalares (AIH) de caráter eletivos e/ou de urgência dos prestadores públicos/privados que realizem Internações Hospitalares, observadas as normativas do SUS e CREMESP, utilizando o SIHD – Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados;

II - Auditar a regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo relatório orientador/correivo para o aperfeiçoamento dos serviços da saúde;

III - Realizar exame analítico sobre a legalidade de atos técnicos profissionais praticados no âmbito do sistema único de saúde municipal, por servidores municipais, por pessoas físicas, jurídicas, integrantes ou participantes do sistema.

IV - Realizar o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos processos, produtos e serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos, e fornecimento dos dados e das informações necessárias ao julgamento das realizações e introdução de fatores corretivos e preventivos;

V - Aferir a preservação dos pedreiros estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população;

VI - Verificar in loco as unidades prestadoras de serviços públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através de documentação, de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos;

VII - Auxiliar o Componente Municipal de Auditorias da Saúde – AUDISUS, quando solicitado, emitindo parecer técnico, realizando visitas in loco, dentre outras atribuições que se fizerem necessárias, nos serviços de saúde próprios, conveniados e/ou contratados pelo município;

VIII - Exercer outras atribuições afins.

§ 2º - São atribuições do Médico Regulador:

I - Atuar na avaliação dos encaminhamentos especializados, estabelecendo prioridade sobre a demanda reprimida para os procedimentos regulados (Ficha de Encaminhamento de Referência e Contra Referência);

II - Autorizar, de forma prévia, as demandas referentes aos procedimentos de média e alta complexidade (Autorização de Internação Hospitalar – AIH/Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alta Complexidade/Custo - APAC);

III - Autorizar a realização dos procedimentos indicados no encaminhamento do médico solicitante, após verificação das evidências clínicas e o cumprimento de protocolos de regulação;

IV - Direcionar a alocação das vagas e dos recursos necessários para o atendimento requerido, prioritariamente para os serviços públicos de referência oficial e os privados, quando necessário;

V - Avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, podendo realizar a alteração do código de procedimento e/ou código SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, caso a descrição não tenha correspondência para o procedimento solicitado; além de realizar orientação para o adequado preenchimento dos encaminhamentos/APAC/AIH;

VI - Atuar no encaminhamento de paciente a consultas, exames e prescrição de receitas sempre que houver necessidade, de acordo com designação do superior hierárquico;

VII - Atuar, sempre que necessário, no recrutamento dos médicos de atenção básica, especializada e de urgência e emergência do município de forma a promover a interface da regulação de vagas ambulatoriais, hospitalares e de urgência e emergência;

VIII - Exercer outras atribuições afins.

Art. 4º - A lotação do servidor será efetivada nos locais previamente estabelecidos em Edital de Concurso Público.

Art. 5º - Após a admissão, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório previsto na Lei Complementar 146/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião).

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

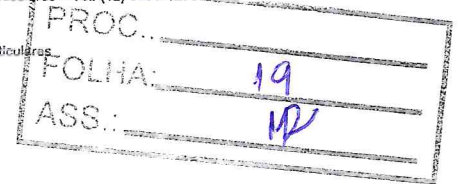
São Sebastião, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	AUTO
17140/22	MÁRIO ANDRÉ MOCELIN GIACRI	AV. MANOEL HIPPOLITO DO REGO, 3413, MARESIAS	38675 Notificação

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Urbanismo – Av. Guarda Mor Lobo Vianna, 421, 427 e 435 – sala 8 – Sobrelaje – Ed. Mansueto Piorotti - Centro - Divisão de Fiscalização de Obras Particulares – Tel. (12) 3993-1278.

Eduardo Batelechi
Diretor de Fiscalização de Obras Particulares
Leandro Fernandes da Silva
Secretário Adjunto de Urbanismo



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI-001/2021

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento do valor mencionado no Processo Administrativo nº 10635/2019. Requerente: Fazenda do Mestre – Administração de Bens Próprios LTDA Referente: Auto de Infração e Imposição de Multa – ITBI – 001/2021 Processo Administrativo: 10635/2019 Ofício: 0472/2022/DIDAC/1 Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracladado. O não atendimento a esta Notificação, no prazo estabelecido implicará no encaminhamento do débito para a Execução Judicial. Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança São Sebastião, 14 de fevereiro de 2023.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI-084/2021

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento do valor mencionado no Processo Administrativo nº 3909/2019. Requerente: Rosan Alfredo Moraes da Silva Referente: Auto de Infração e Imposição de Multa – ITBI – 084/2021 Processo Administrativo: 3909/2019 Ofício: 0463/2022/DIDAC/1 Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracladado. O não atendimento a esta Notificação, no prazo estabelecido implicará no encaminhamento do débito para a Execução Judicial. Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança São Sebastião, 14 de fevereiro de 2023.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI-49/2022

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento do valor mencionado no Processo Administrativo nº 6446/2021. Requerente: Camburi Flats Participações e ADM, De Bens LTDA Referente: Auto de Infração e Imposição de Multa – ITBI – 49/2022 Processo Administrativo: 6446/2021 Ofício: 0470/2022/DIDAC/1 Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracladado. O não

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pelo Secretariado de Planejamento do Município de São Sebastião.



Autênticar documento em <http://177.39.233.6/cms/ao/sebastiao/> autenticidade com o identificador 34003500350031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.sao-sebastiao.sp.gov.br

